



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 às 11:41, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7996992: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Imaruí

MUNICÍPIO

Imarui



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7996992>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº. 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E COMPRA PARA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE COMÉRCIO AMBULANTE NO ENTORNO DO EVENTO FESTA DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS – EXERCÍCIO 2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**, com sede na Rua José Inácio da Rocha, nº 109 - Centro, Imaruí - SC, 88770-000, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.443/2024 e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a abertura de vagas para credenciamento de interessados em exercer “**Prestação de Atividade Temporária sem Estabelecimento**”, na modalidade “**Comércio Ambulante**”, no entorno do evento **FESTA DE BOM JESUS DOS PASSOS - 2026**.

1. OBJETO

1.1. Este Edital tem como objeto a concessão de permissão temporária, por meio de credenciamento seguido de venda, para que ambulantes devidamente credenciados exerçam atividades de comércio não definitivo na Festa do Senhor Bom Jesus dos Passos – 2026.

1.2. As permissões serão concedidas exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Imaruí para os 3 (três) dias de festa (**20/03/2026 a 22/03/2026**) em áreas públicas previamente delimitadas através do mapeamento dos pontos, o qual estará disponível no momento da compra.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Cada interessado poderá realizar **apenas uma inscrição por CPF ou CNPJ**, de forma que as modalidades não poderão ser cumuladas. No momento da compra, cada credenciado poderá adquirir até 2 (dois) pontos comerciais.

2.2. A inscrição será pessoal e intransferível, sendo proibida a cessão, venda ou sublocação do ponto.

2.3. Apenas aquele credenciado e registrado como representante no momento da compra estará licenciado para a execução das atividades nos dias dos eventos, sob pena de cassação do alvará e licença, sem o prejuízo de demais penalidades que venham a incidir, inclusive eventuais multas, conforme prevê o parágrafo 4º e seguintes do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.443/2024.

2.4. Não serão concedidas mais de duas permissões para exploração de atividade temporária por cada comerciante, com fulcro no artigo 7º, §3 da Lei Municipal nº 2.443/2024.

2.5. A Prefeitura disponibilizará os locais para a exploração de atividade temporária, conforme montagem e estrutura do evento. Será disponibiliza cobertura em tenda ou pavilhão e tablado de madeira, sem divisórias de lona nas laterais das estruturas.



2.6. Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a comprovação do recolhimento dos tributos municipais.

2.7. Especificamente durante a realização da Festa do Senhor Bom Jesus dos Passos, a Taxa de Licença para Comércio Eventual ou Temporário de Caráter Não Definitivo - TLCE deverá ser calculada para um período mínimo de 3 (três) dias, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 9º da Lei nº 2.443/2024.

2.8. O credenciamento deverá ser realizado mediante o envio da documentação obrigatória para o endereço de e-mail: festadepassosimarui@gmail.com

2.9 Em caso de credenciamento para 2 pontos do mesmo comerciante, deverá ser requerido a compra dos 2 pontos através do mesmo e único e-mail.

2.10 A inscrição para comerciantes moradores do município de Imaruí iniciará de forma exclusiva antes do período das inscrições gerais, no dia 16 de fevereiro e terá valor diferenciado, conforme o item 3 deste edital, e, o comerciante de Imaruí poderá inscrever-se até o dia 20 de março.

2.11 Após a confirmação do recebimento da documentação obrigatória e habilitação da inscrição, o credenciado poderá escolher os pontos a serem comprados.

2.12 Será emitida guia de pagamento referente aos pontos comerciais escolhidos com data de vencimento para o dia da escolha do ponto.

2.13 Caso o credenciado não realize o pagamento da compra dos pontos até o vencimento, os pontos serão novamente disponíveis para venda.

3. DAS VAGAS E ZONAS DE LOCALIZAÇÃO

3.1. Serão **187 vagas** ofertadas para comércio de bens e serviços e **9** vagas para comércio de alimentação e bebidas divididas em categorias de venda, de acordo com o ANEXO II deste edital.

3.2. As vagas serão definidas através da subdivisão dos espaços públicos por zonas de localização, conforme já delineado nos incisos do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.443/2024.

3.3. A ZONA IV - concessão do espaço para montagem do parque de diversões com brinquedos não inclui permissão de venda de alimentos e bebidas no mesmo espaço.

3.4. Para Parque de Diversão é obrigatório a colocação e uso de gerador de energia.

ZONA	LOCALIZAÇÃO
ZONA I	Rua Nereu Ramos, entre as esquinas das Ruas Antônio Bittencourt Capanema e Governador Celso Ramos, e na Avenida Domingos da Silva Candemil, desde os pontos de táxi até a esquina com a Rua Manoel Luciano da Silva, bem como a praça Halley Capanema.



ZONA II	Toda a extensão em frente ao Mercado Público Municipal, incluindo a praça central.
ZONA III - ALIMENTAÇÃO	Toda a área lateral do Mercado Público Municipal, até os limites do antigo "ferry-boat". PARA FOOD TRUCKS E BARRACAS
ZONA IV	Desde o fim da Zona III até o Mercado do Produtor Pedro Westrupp, limítrofe com a Avenida Governador Celso Ramos. (UNICAMENTE PARA EXPLORAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES)
ZONA V	Avenida Governador Celso Ramos, desde a esquina com a Rua José Inácio da Rocha até a esquina com a Rua Dona Linda.

3.4 Com fulcro no artigo 8º da Lei Municipal nº 2.443/2024, ficam estabelecidos os valores em UFMs relativos a cada outorga temporária pela utilização do espaço público, conforme as zonas de localização pré-estabelecidas.

Valor UFM 2026: R\$18,86.

ZONA	UFMs
ZONA I	120 UFMs
ZONA II	150 UFMs
ZONA III - ALIMENTAÇÃO	80 UFMs
ZONA IV	500 UFMs
ZONA V	80 UFMs

3.5 Com fulcro na Lei Municipal nº 2.492 de 10 de fevereiro de 2026, confere-se desconto aos comerciantes moradores de Imaruí:

ZONA	UFMs
ZONA I	60 UFMs
ZONA II	75 UFMs
ZONA III - ALIMENTAÇÃO	40 UFMs



ZONA V	40 UFMs
---------------	---------

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições para credenciamento e compra das ZONAS I, II, III E V serão realizadas através do e-mail: festadepassosimarui@gmail.com entre os dias **16 de fevereiro e 20 de março de 2026**.

4.2 As inscrições para Parque de Diversões (ZONA IV) serão recebidas entre os dias **16 de fevereiro e 23 de fevereiro**. Após encerradas, as inscrições serão analisadas pela Secretaria de Turismo e Cultura que avaliará a melhor proposta de acordo com os critérios abaixo:

Critério	Descrição	Peso (%)	Pontuação Máxima	Forma de Avaliação
Capacidade Técnica	Experiência comprovada na operação de parques de diversões ou eventos similares	20	20	Análise documental e portfólio
Capacidade Financeira	Comprovação de saúde financeira para instalação, operação e manutenção do parque	15	15	Balanço financeiro e declarações
Qualidade e Diversidade das Atrações	Variedade, inovação e adequação etária dos brinquedos e atrações	10	10	Proposta técnica detalhada
Segurança e Conformidade Legal	Atendimento às normas técnicas, alvarás e plano de segurança	20	20	Certidões, laudos e planos apresentados
Plano de Operação e Manutenção	Organização operacional, manutenção preventiva e gestão do parque	10	10	Plano operacional
Acessibilidade e Inclusão	Medidas de acessibilidade para pessoas	10	10	Descrição técnica



	com deficiência e mobilidade reduzida			
Ingresso acessível	Pontuação atribuída ao parque com menor valor de ingresso ao público	15	15	Valor do ingresso apresentado.

4.3. Serão disponibilizados apenas os pontos previstos neste edital. A análise das inscrições será por ordem de recebimento de e-mail. A efetivação do credenciamento, escolha de ponto e compra será através da ordem de habilitação das propostas.

4.3 Cronograma

Ação	Início	Fim
Lançamento do edital	13/02/2026	20/03/2026
Inscrições exclusiva para residentes em Imaruá – Santa Catarina Zonas I, II, III e V	16/02/2026	23/02/2026
Inscrição para Parque de Diversões (Zona IV)	16/02/2026	23/02/2026
Inscrições Gerais, inclusive para residentes em Imaruá – Santa Catarina Zonas I, II, III e V	24/02/2026	20/03/2026
Evento Festa do Senhor dos Passos 2026	20/03/2026	22/03/2026

5. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS

5.1. Poderão se inscrever pessoas físicas já detentoras de alvará temporário.

5.2. São documentos obrigatórios para o credenciamento:

5.2.1 Documento de identidade com foto (RG) e CPF;

5.2.2 Comprovante de residência em nome do requerente;



- 5.2.3** Ficha de inscrição (Anexo I);
- 5.2.4** Certidão Negativa de Débitos Municipais de Imaruá (CND);
- 5.2.5** Termo de ciência e aceite da Lei Municipal nº 2.443/2024 e do TAC nº 06.2012.00003213-8 (Anexo III).
- 5.2.6** Nota fiscal que comprove a compra legal de mercadoria com data retroativa de até 3 meses. Em caso de fabricante, nota fiscal de fornecedores compatíveis aos itens fabricados e comercializados.
- 5.3.** Os participantes, no ato da inscrição, ficam obrigados a apresentarem toda documentação exigida no Edital, ainda que apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 5.4.** Em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, a Prefeitura Municipal de Imaruá procederá ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do participante, podendo adotar medidas legais, inclusive as de natureza criminal.

6. DAS OBRIGAÇÕES, DEVERES E VEDAÇÕES DOS LICENCIADOS

- 6.1.** Após a aquisição do(s) ponto(s), cabe ao licenciado requerer os respectivos Alvarás e porta-los durante todo o evento.
- 6.2.** Manter o local de trabalho organizado, limpo e em conformidade com as normas estabelecidas pela fiscalização municipal.
- 6.3.** Não será permitida a instalação de tendas maiores que o espaço determinado pela Prefeitura Municipal ou o uso de equipamentos de som.
- 6.4.** É obrigação dos licenciados garantirem toda infraestrutura própria de consumo de água e energia elétrica, bem como, ao final do atendimento em cada dia de evento, entregar a área livre em ordem e em boas condições.
- 6.5.** É obrigatória a instalação de lixeiras junto a infraestrutura do licenciado, a qual deverá ficar disponível para uso do público.
- 6.6.** É obrigatório ao licenciado que faz uso de gás de cozinha realizar a instalação do extintor de incêndio compatível com a necessidade.
- 6.7.** É expressamente vedada a comercialização de produtos de origem ilícita ou falsificados, ficando o credenciado que inobservar tal norma sujeito às penas da Lei e demais penalidades previstas neste Edital.
- 6.8.** São deveres dos credenciados:
 - I** – Acatar e respeitar as normas do presente Edital, da Lei Municipal nº 2.443/2024, do Termo de Ajustamento de Conduta nº 06.2012.00003213-8, bem como todas as diretrizes da Prefeitura Municipal de Imaruá fornecendo, com veracidade, os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos; e
 - II** – Atender, no prazo fixado, às determinações da municipalidade.
- 6.9.** É vedado ao permissionário:



- I – Praticar desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial;
 - II – Locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros, por qualquer que seja o meio, da atividade do objeto do credenciamento;
 - III – Utilização de equipamento de sonorização;
- 6.10.** Os equipamentos móveis não poderão permanecer no trajeto compreendido pelos logradouros delimitados no inciso I do artigo 4º da Lei nº 2.443/2024.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1.** A permissão é exclusivamente válida para o evento referido neste Edital.
- 7.2.** O não cumprimento das normas estabelecidas poderá acarretar na cassação do Alvará e aplicação de penalidades legais.
- 7.3.** São autoridades para autuar infrações sanitárias e de posturas, os fiscais da Secretaria de Administração ou por ela designados e os Fiscais da Vigilância Sanitária, respeitando as competências de cada fiscalização.
- 7.4.** A Prefeitura Municipal de Imaruí reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 7.5.** O alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o credenciado deve exercer pessoalmente a atividade para o qual foi licenciado.
- 7.6.** Somente poderão efetuar a compra dos pontos o requerente que constar na lista de credenciados habilitados.
- 7.7.** Os credenciados que ferirem o presente Edital de Chamamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, sofrerão as penalidades previstas pela Lei Municipal nº 2.443/2024, e demais normativas cabíveis.
- 7.8.** O município de Imaruí não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado no espaço público, cabendo ao credenciado a responsabilidade pelos referidos materiais, isentando o Município de qualquer indenização.
- 7.9.** Caso o número de vagas seja superior a quantidade de inscritos, não haverá a necessidade de sorteio.

8. DOS CASOS OMISSOS

- 8.1.** Caberá à Diretoria de Fiscalização avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não previstas neste Edital de Chamamento.

Imaruí, 22 de janeiro de 2026

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO	
ENDEREÇO COMPLETO	
CPF	
CNPJ: (se pessoa jurídica)	
ESTADO CIVIL	
TELEFONE	
E-MAIL	
PRODUTOS/SERVIÇOS (detalhe os itens que serão vendidos)	
DADOS BANCÁRIOS (Eventual ressarcimento)	
MARQUE O NÚMERO DE PONTOS QUE PRETENDE ADQUIRIR	() 1 PONTO () 2 PONTOS
Vagas pretendidas de acordo com o ANEXO II	

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- 5.2.7** Documento de identidade com foto (RG) e CPF;
- 5.2.8** Comprovante de residência em nome do requerente;
- 5.2.9** Ficha de inscrição (Anexo I);
- 5.2.10** Certidão Negativa de Débitos Municipais de Imaruí (CND);
- 5.2.11** Termo de ciência e aceite da Lei Municipal nº 2.443/2024 e do TAC nº 06.2012.00003213-8 (Anexo III).
- 5.2.12** Nota fiscal que comprove a compra legal de mercadoria com data retroativa de até 3 meses. Em caso de fabricante, nota fiscal de fornecedores compatíveis aos itens fabricados e comercializados.

Declaro estar ciente de que na ausência de qualquer dos documentos constantes na lista de documentação obrigatória para habilitação, será considerado automaticamente **INABILITADO**.

ASSINATURA DO REQUERENTE



ANEXO II – VAGAS

Comércio de bens e serviços

TOTAL DE VAGAS: 187

MODALIDADE	QUANTIDADE (VAGAS)
Atividade Temporária Sem Estabelecimento	187 (total)
Vagas para comércio de lembranças turísticas	10
Vagas para comércio de vestuário	21
Vagas para comércio de vestuário infantil	12
Vagas para comércio de calçados	20
Vagas para comércio de brinquedos	14
Vagas para comércio de casa e cozinha	20
Vagas para comércio de acessórios de moda	10
Vagas para comércio de peças e ferramentas	10
Vagas para comércio de viagens, turismo e lazer	10
Vagas para comércio de itens religiosos	10
Vagas para comércio de produtos 100% Catarinenses	10
Vagas para comércio de mesa, cama e banho	10
Vagas para comércio de produtos personalizados	10
Vagas para comércio de instrumentos musicais, discos, equipamentos de tecnologia, caixas de som, equipamentos eletrônicos	20

ANEXO II – VAGAS

Comércio de alimentação e bebidas

TOTAL: 9

Vagas para comércio de alimentação e bebidas Food Truck de até 7 metros ou barracas de até 5m	9
---	---



ANEXO III - TERMO DE ACEITE AO TAC E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____._____._____-_____,
domiciliado no endereço _____

DECLARO que li e tenho ciência de todas as obrigações impostas ao comerciante no TAC
nº 06.2012.00003213-8 e na Lei Municipal nº 2.443/2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO IV
MAPA DO EVENTO

